

LEI COMPLEMENTAR N° 796, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Altera o inc. II do *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº 367, de 10 de janeiro de 1996 – que dispõe sobre o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre (Comcet) –, alterada pela Lei Complementar nº 660, de 7 de dezembro de 2010, alterando o rol de instituições com representação no Comcet.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inc. II do *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº 367, de 10 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Complementar nº 660, de 7 de dezembro de 2010, conforme segue:

“Art. 2º

.....

II – 1 (um) representante titular, e seu respectivo suplente, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, da área de ciência, tecnologia e inovação.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de maio de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.